

Mãe D'Água-PB, 29 de setembro de 2020		Contém 02 (duas) páginas	
Prefeito Francisco Cirino da Silva		Vice-Prefeito Péricles Viana de Oliveira Júnior	
Chefe de Gabinete Ytupam Nunes	Assessoria Jurídica Luciano de Figueiredo Sá	Sec. de Administração Gustavo Mendes as Silva Neto Maria Da Guia dos Satos	Sec. de Agric. e M. Ambiente Antônio Gomes dos Santos Aiula Rodrigues dos Santos
Sec. de Assistência Social Lucia Nunes da Silva e Silva Rafaela Gomes dos Santos	Sec. de Cult. Desp. Tur. e Lazer Margarida Maria Fragoço Soares José Elnaldo da Silva Oliveira	Secretaria de Educação Vânia Maria Campos de França Ana Suzana Soares da Rocha	Sec. de Finanças Inácio Monteiro de Oliveira Ribamar Lopes Viana
Sec. de Infraestrutura Vilmar Ferreira Campos Normando de Lucena Soares	Sec. de Planejamento Herta Fragoço Soares. Marques Silvana Soares da Silva	Sec. de Saúde Sandra de Lourdes S. P. Teixeira Gláucia Paulino Lustosa	Tesouraria Antônio Palmeira da Costa Neto

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE D'ÁGUA-PB

Criado pela Lei Municipal nº 312/2008 de 22 de abril de 2008

RESOLUÇÃO CME/ Nº 003/ 2020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o CALENDÁRIO ESPECIAL, REGISTRO DE AULAS, FREQUÊNCIA e AVALIAÇÃO na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO os documentos legais como parecer CNE/CP Nº 11/2020; Parecer CEE/PB 160/2020 e a Lei Federal nº 14.040/2020 que atualizam/revisam normas e ao mesmo tempo concedem autonomia aos Sistemas de Ensino para dirimir questões operacionais sugerindo a busca de alternativas legais para minimizar a necessidade de reposição presencial de dias letivos e outras disposições;

CONSIDERANDO a Resolução/Parecer do Conselho Municipal de Educação nº 001/2020 de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o regime especial de atividades não presencias no Sistema Municipal de Ensino de Mãe d'Água-PB.

CONSIDERANDO ser pouco provável um cenário próximo de retorno as aulas presenciais e a necessidade de instrumentos que regularizem alguns aspectos como: calendário escolar 2020, registro de aulas, avaliações e outras disposições necessárias aos Sistemas de Ensino;

RESOLVE:

2. DO CALENDÁRIO, REGISTRO DE AULAS E REGISTRO DE FREQUÊNCIA:

2.1 O registro das aulas no Sistema Saber e nos diários impressos deverá seguir as orientações relacionadas ao regime especial de ensino não presencial:

No campo voltado ao preenchimento do CONTEÚDO	No campo destinado à ATIVIDADE
Registrar o que está sendo trabalhado.	Registrar uma breve descrição da atividade elaborada pelo professor junto com o texto padrão "Atividade elaborada em consonância com a RESOLUÇÃO CME/ Nº 001/ 2020 de 29 de abril de 2020"

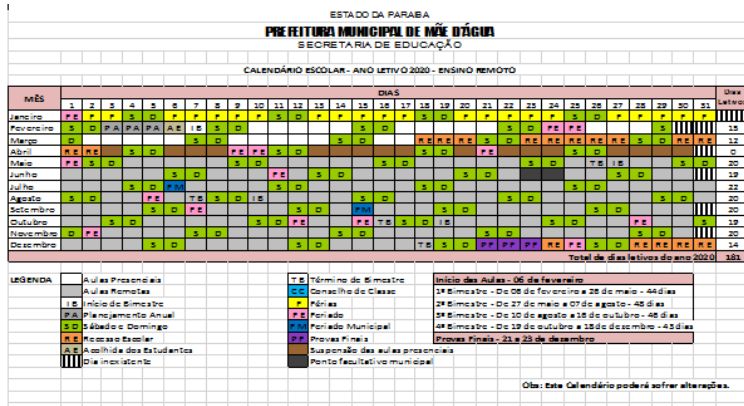
2.2 DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Na aba Registro de Frequência: Inserir "Não Registrado" para todos os alunos matriculados (Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental e a Educação do Campo) frequentes ou não nas turmas e nas Aulas Remotas, de modo a não prejudicar estudantes ausentes que não possuem acesso à internet.

Obs. 1- Será fixado no campo "FREQUÊNCIA" do diário de classe, para Educação Infantil e Anos Iniciais, um lembrete "NÃO REGISTRADO de acordo com a RESOLUÇÃO CME/ Nº 001/ 2020 de 29 de abril de 2020";

Obs. 2- Para os Anos Finais será inserido, NÃO REGISTRADO, no próprio diário online, no Sistema Saber.

2.3 DO CALENDÁRIO ESPECIAL DE AULAS REMOTAS



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO 2020 - ENSINO REMOTO

LEGENDA

- Aula Presencial
- Aula Remota
- Início de Semestre
- Plano de Ensino Anual
- Sábado e Domingo
- Feriado Estadual
- Ausência dos Estudantes
- Dia Inexistente
- Fim do 6º mês
- Conselho de Classe
- Férias
- Feriado Municipal
- Prévia Faltas
- Suspensão das aulas presenciais
- Ponto facultativo municipal
- Início das Aulas - 06 de fevereiro
- 1º Bimestre - De 06 de fevereiro a 20 de maio - 46 dias
- 2º Bimestre - De 21 de maio a 07 de agosto - 48 dias
- 3º Bimestre - De 10 de agosto a 18 de outubro - 48 dias
- 4º Bimestre - De 19 de outubro a 18 de dezembro - 43 dias
- Paradas Faltas - 23 e 25 de dezembro

Obs: Este Calendário poderá sofrer alterações.

2.3.1 AULAS PRESENCIAS

MÊS	DIAS A SEREM REGISTRADOS	Nº DE DIAS
Fevereiro	6,7,10,11,12,13,14,17,18,19,20,21,26,27,28	15
Março	2,3,4,5,6,9,10,11,12,13,16,17	12

Obs. 1- Conforme Art. 1º da RESOLUÇÃO CME/ Nº 002/ 2020 DE 17 DE JUNHO DE 2020 - Fica modificado o calendário letivo de 2020 das escolas e creches da Rede Municipal antecipando-se o recesso escolar para o período retroativo a 19 de março a 02 de abril de 2020.

2.3.2 AULAS/ ATIVIDADES REMOTAS

MÊS	DIAS A SEREM REGISTRADOS	Nº DE
		DE



		DIA
Abril	Suspensão das aulas presenciais	0
Mai	4,5,6,7,8,11,12,13,14,15,18,19,20,21,22,25,26,27,28,29	20
Junho	1,2,3,4,5,8,9,10,12,15,16,17,18,19,22,25,26,29,30	19
Julho	1,2,3,7,8,9,10,13,14,15,16,17,20,21,22,23,24,27,28,29,30,31	22
Agosto	3,4,6,7,10,11,12,13,14,17,18,19,20,21,24,25,26,27,28,31	20
Setembro	1,2,3,4,8,9,10,11,14,16,17,18,21,22,23,24,25,28,29,30	30
Outubro	1,2,5,6,7,8,9,13,14,16,19,20,21,22,23,26,27,29,30	19
Novembro	3,4,5,6,9,10,11,12,13,16,17,18,19,20,23,24,25,26,27,30	20
Dezembro	1,2,3,4,7,8,9,10,11,14,15,16,17,18	14

Estabelecemos uma parceria intersetorial da rede de proteção local, Escolas Municipais, Conselho Tutelar, CRAS e CREAS, para a identificação das crianças e dos adolescentes que não estão realizando as atividades, neste período de aulas remotas, tanto virtual quanto impressas, ajudando-os a voltar "às salas de aula", permanecer e aprender.

Neste sentido as equipes técnicas e pedagógicas das Escolas da Rede Municipal de Ensino vem realizando contato com os pais ou responsáveis, por meio de visitas domiciliares, através dos grupos de WhatsApp, e ainda utilizando-se de documentos para notificar os alunos que não estão participando de forma efetiva das aulas remotas, tanto virtuais como impressas.

HORIANA LUCENA CAMPOS
PRESIDENTE DO CME
MÃE D'ÁGUA/PB

3. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Conforme o Artigo 5º, Parágrafo Único, do Parecer Nº 160/2020 do Conselho Estadual de Educação, como também o Artigo 2º, Parágrafo 4º, Inciso 1º da Lei Federal 14.140/2020, as aulas na Educação Infantil seguem as mesmas orientações técnicas e pedagógicas do Sistema Municipal de Educação, em consonância com a Resolução do CME 001/2020 de 29 de abril de 2020.

4. DA AVALIAÇÃO

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases, Art. 24, Inciso V, a, "a avaliação do desempenho do aluno deve ser contínua e cumulativa com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais".

Deste modo a avaliação da aprendizagem dar-se-á da seguinte forma:

I) Para a Educação Infantil a avaliação será progressiva

II) Para o 1º e 2º ano do Ensino Fundamental serão consideradas as estratégias de avaliação na modalidade de atividades impressas e atividades virtuais com base nos seguintes critérios:

a) Participação: receber as atividades nas datas determinadas e participação nas aulas virtuais:

ÓTIMO () BOM () REGULAR ()

b) Devolutivas: devolver as atividades impressas na escola no período determinado e postar nas plataformas utilizadas pelo grupo, no período solicitado:

ÓTIMO () BOM () REGULAR ()

c) Execução: atividades realizadas de forma impressa e atividades postadas virtualmente, no período determinado pelos professores:

ÓTIMO () BOM () REGULAR ()

III- do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental, a avaliação seguirá os critérios e a pontuação descritos a seguir:

a) Participação: O aluno participou bem, fazendo todas as atividades propostas tanto de forma impressa quanto virtualmente (inclusive das desenvolvidas nos encontros virtuais);(4,0)

b) Pontualidade: O aluno foi pontual na entrega das atividades;(3,0)

c) Conhecimento: O aluno demonstrou conhecimento e compreensão do conteúdo, realizando a contento todas as atividades;(3,0)

5. BUSCA ATIVA

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO FRANCISCO CIRINO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR